Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 609 - DE : 28.03.2014

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA NAS LEIS MUNICIPAIS DO PLANO PLURIANUAL E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE: a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, na Lei Municipal, que dispõe sobre as de diretrizes orçamentárias bem como na Lei Orçamentária para o corrente exercício o seguinte programa:

020603: Setor de Creche
12: Educação
365: Educação Infantil
0240: Educação na Primeira Infância (Creches e Pré-Escolas)
2090: Manutenção de Creche
3.3.90.30.00-Material de Consumo – valor de até R$90.000,00;
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica valor de até R$30.000,00;
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente - valor de até R$70.000,00.
Fonte de Recurso: Recursos Próprios/Ministério da Educação/FNDE Apoio a Creches.

Artigo 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R$190.000,00 (Cento e noventa mil reais), destinados a correr despesas na manutenção de apoio a Creches.

Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

Artigo 3º) O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e através de repasse financeiro do Ministério da Educação/FNDE-Apoio a Creches.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e oito de março de 2014.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

ELISABETE MATHEUS RODRIGUES DE SANTANA
Diretor Departamento Administrativo